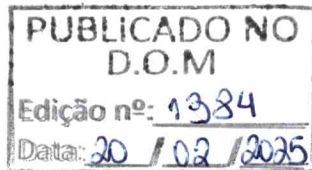




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.446, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025



“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de Cajamar, na Rua Adamo Zambelli, s/nº, no bairro Colina Maria Luíza, Distrito de Jordanésia, necessário à implantação da Estação Elevatória de Esgotos J2, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Considerando a solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por meio do Ofício EM-1134/24, quanto a expedição de Decreto, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel identificado pelo Cadastro SABESP nº 0412/199, localizado no Bairro Colina Maria Luíza, Distrito de Jordanésia, necessário à execução dos trabalhos para à implantação da Estação Elevatória de Esgotos J2, integrante do Sistema de Saneamento, que instrui os autos do Processo Administrativo nº 9.377/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 720,54m² (setecentos e vinte metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), devido a implantação das obras da Estação Elevatória de Esgotos J2, na Rua Adamo Zambelli, s/nº, no bairro Colina Maria Luíza, Distrito de Jordanésia, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº EMA-546/24 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº 0412/199 - proprietária: Preserve Administração de Bens Próprios e Participações LTDA, a saber:

I - Área: (AN2-O-0010 - AN2-O-0011 - AN2-O-0012 - S1 - S2 - AN2-O-0010) = 720,54m²

“Parte de **ÁREA DE TERRAS**, denominada como “**ÁREA A**”, urbana, oriunda de fusão dos imóveis das matrículas n.º 32.291, n.º 75.160 e n.º 146.513, todas desta serventia, situada no Sítio dos Abreus, bairro do Taboão, no distrito de Jordanésia, Município de Cajamar - SP, comarca de Jundiaí-SP, identificada pela Matrícula n.º 176.418 do 2º C.R.I. de Jundiaí-SP, representada no desenho SABESP n.º EMA-546/24, com a seguinte descrição: inicia no vértice titulado “AN2-O-0010”, de coordenadas E=312.881,31m e N=7.417.258,55m; localizado no alinhamento da **RUA ADAMO ZAMBELLI**, deste, segue pelo referido alinhamento com os seguintes azimutes e distâncias: curva à direita de raio de 18,00m e desenvolvimento de 29,58m até o vértice titulado “AN2-O-0011”, de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 7.446/2025- fls. 02

coordenadas E=312.856,05m e N=7.417.251,00m; 300°25'30" e 14,25m até o vértice titulado "AN2-O-0012", de coordenadas E=312.843,76m e N=7.417.258,22m; curva à direita de raio de 243,00m e desenvolvimento de 24,06m até o ponto aqui designado "S1", de coordenadas E=312.823,65m e N=7.417.271,41m; deste, deflete à direita e segue em curva à esquerda de raio de 226,50m e segue confrontando com área remanescente, atual alinhamento da Avenida Adamo Zambelli por um desenvolvimento de 62,77m até o ponto aqui designado "S2", de coordenadas E=312.886,14m e N=7.417.268,34m; deste, segue confrontando com a **RUA ADAMO ZAMBELLI**, com azimute de 206°16'49" e distância de 10,92m até o vértice inicial AN2-O-0010, fechando o perímetro e encerrando uma área de 720,54m²."

II - Área Remanescente:

"Remanescente de uma **ÁREA DE TERRAS**, denominada como "**ÁREA A**", urbana, oriunda de fusão dos imóveis das matrículas n.º 32.291, n.º 75.160 e n.º 146.513, todas desta serventia, situada no Sítio dos Abreus, bairro do Taboão, no distrito de Jordanésia, Município de Cajamar - SP, comarca de Jundiá-SP, com a área de 72.217,07m², com a seguinte descrição: Inicia-se de frente para a **AVENIDA BURI** no ponto MC-03 de coordenada - E=313.195,41m - N=7.417.569,23m, localizado na divisa com a Avenida Buri; segue confrontando com a referida Avenida Buri com azimute de 167°27'51" e distância de 21,00m até o ponto MC-04 de coordenada - E=313.199,96m - N=7.417.548,74m, localizado na quadra P, Lote 01, matrícula 129.232, desta serventia; segue confrontando com o referido lote 01, com azimute de 167°27'51" e distância de 16,92m até o ponto MC-05 coordenada - E=313.203,64m - N=7.417.532,22m, localizado nas seguintes áreas: Viela 2 (numa distância de 3,07m), Área Institucional 2 e Elevatória de Esgoto (numa Distância de 16,11m); Agora segue confrontando com as referidas área do Município de Cajamar, com azimute de 167°27'51" e distância de 19,18m até o ponto MC-06 de coordenada - E=313.207,80m - N=7.417.513,50m localizado na área do posseiro Elias dos Santos Gimenez, sendo parte da matrícula 32.291, desta serventia; deflete à direita e segue confrontando com a referida parte com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 238°31'10" e distância de 13,19m até o ponto MC-07 de coordenada - E=313.196,55m - N=7.417.506,61m; azimute de 226°27'31" e distância de 2,43m até o ponto MC-08 de coordenada - E=313.194,79m - N=7.417.504,93m; azimute de 211°44'37" e distância de 2,27m até o ponto MC-09 de coordenada - E=313.193,60m - N=7.417.503,00m; azimute de 196°14'25" e distância de 2,19m até o ponto MC-10 de coordenada - E=313.192,98m - N=7.417.500,90m; azimute de 153°14'43" e distância de 20,07m até o ponto MC-11 de coordenada - E=313.202,02m - N=7.417.482,98m; azimute de 161°13'31" e distância de 2,06m até o ponto MC-12 de coordenada - E=313.202,68m - N=7.417.481,03m; azimute de 174°11'17" e distância de 1,91m até o ponto MC-13 de coordenada - E=313.202,88m - N=7.417.479,13m; azimute de 189°07'10" e distância de 3,76m até o ponto MC-14 de coordenada - E=313.202,28m - N=7.417.475,42m; azimute de 204°26'31" e distância de 2,54m até o ponto MC-15 de coordenada - E=313.201,23m - N=7.417.473,10m; azimute de 221°55'30" e distância de 2,51m até o ponto MC-16 de coordenada - E=313.199,55m - N=7.417.471,10m; azimute de 221°55'30" e distância de 2,51m até o ponto MC-16 até o ponto MC-16 de coordenada - E=313.199,55m - N=7.417.471,23m; azimute de 229°14'46" e distância de 2,30m até o ponto MC-17 de coordenada - E=313.197,81m - N=7.417.469,73m; azimute de 232°16'07" e distância de 10,12m até o ponto MC-18 de coordenada - E=313.189,80m - N=7.417.463,54m; azimute de 232°16'07" e distância de 10,12m até o ponto MC-18, localizado na divisa de Sítio dos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 7.446/2025- fls. 03

Abreus, Matrícula 146.513, desta serventia, deste ponto deflete até o ponto AN2-M-0167 com distância de 7,80m e coordenadas N=7.417.457,21 e E=313.194,36. Azimute de 193°24'46" e distância de 7,91m até vértice AN2-P-0420, de coordenadas N=7.417.449,52 e E=313.192,53; deste vértice segue confrontando com a propriedade de Gentino Rosario dos Santos e s/m Doroteia Maria Rosa dos Santos, com seguintes azimutes e distancias: azimute de 291°08'42" e distância de 50,02m até o vértice DM1-V-0005 de coordenadas N=7.417.467,56 e E=313.145,87 azimute de 297°56'14" e distância de 1,49m até o vértice DM1-V-0004 de coordenadas N=7.417.468,26 e E=313.144,55; azimute de 150°47'40" e distância de 1,84m até o vértice DM1-M-0049 de coordenadas N=7.417.466,65 e E=313.145,45; azimute de 151°03'42" e distância de 120,73m até o vértice DM1-M-0048 de coordenadas N=7.417.360,99 e E=313.203,87; azimute de 138°30'50" e distância de 54,22m até o vértice DM1-M-0047, de coordenadas N=7.417.320,37 e E=313.239,79; azimute de 210°57'55" e distância de 60,58m até o vértice DM1-M-0046 de coordenadas N=7.417.268,42 e E=313.208,62, deste vértice segue confrontando com a **RUA ADAMO ZAMBELLI**, com os seguintes azimutes e distância: azimute de 292°06'40" e distância de 84,24m até o vértice AN2-O-0002, PC de uma curva de concordância, de coordenadas N=7.417.300,13 e E=313.130,58, deste vértice segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 53,26m e raio de 83,00m até o vértice AN2-O-0003, PT da referida curva de coordenadas N=7.417.313,54 e E=313.078,34; azimute de 255°20'54" e distância de 29,81m até o vértice AN2-O-0004, PC de uma curva de concordância de coordenadas N=7.417.296,00 e E=313.049,50, deste vértice segue em curva a direita com desenvolvimento de 26,28m e raio de 50,00m até o vértice AN2-O-0005, PT da referida curva de coordenadas N=7.417.296,18 e E=313.023,52; azimute de 285°27'59" e distância de 11,62m até o vértice AN2-O-0006, PC de uma curva de concordância de coordenadas N=7.417.299,28 e E=313.012,32, deste vértice segue em curva a direita com desenvolvimento de 40,07m e raio de 207,00m até o vértice AN2-O-0007, PT da referida curva de coordenadas N=7.417.306,517 e E=312.972,91; azimute de 274°22'30" e distância de 28,63m até o vértice AN2-O-0008, PC de uma curva de concordância de coordenadas N=7.417.308,36 e E=313.944,36, deste vértice segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 65,37m e raio de 55,00m até o vértice AN2-O-0009, PT da referida curva de coordenadas N=7.417.277,87 e E=312.890,85; azimute de 206°16'49" e distância de 10,63m até o vértice S2, PC de uma curva de concordância de coordenadas N=7.417.268,34 e E=313.886,14; deste vértice deflete à direita e segue em curva à direita com desenvolvimento de 62,77m e raio de 226,50m, confrontando com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP até o vértice S1, PT e PC da referida curva de coordenadas N=7.417.271,41 e E=312.823,65; deste vértice segue confrontando com a **RUA ADAMO ZAMBELLI**, com os seguintes azimutes e distância: deste vértice segue em curva a direita com desenvolvimento de 2,64m e raio de 243,00m até o vértice AN2-O-0013, PT da referida curva de coordenadas N=7.417.272,97 e E=312.821,53; azimute de 306°43'15" e distância de 7,33m até o vértice AN2-M-0157, de coordenadas N=7.417.277,35m e E=312.815,66m; localizado na lateral da Rua Adamo Zambelli, distante 7,00m do eixo da referida rua, junto a divisa da propriedade de Joao José Abdalla; deste segue pela margem direita de um córrego, sentido jusante, confrontando com a propriedade de João José Abdalla, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 36°49'45" e distância da 4,22m até o vértice AN2-M-0158, de coordenadas N=7.417.280,73 e E=312.818,19; azimute de 349°10'25" e distância de 11,60m até o vértice AN2-P-0397, de coordenadas N=7.417.292,13 e E=312.816,01; azimute de 60°16'47" e distância de 7,22m até o vértice AN2-P-0398, de coordenadas N=7.417.295,71 e E=312.822,27; azimute



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 7.446/2025- fls. 04

de 19°44'32" e distância de 1,51m até o vértice AN2-P-0399 de coordenadas N=7.417.297,13 e E=312.822,78; azimute de 332°29'40" e distância de 5,92m até o vértice AN2-P-0400, de coordenadas N=7.417.302,38 e E=312.820,05; azimute de 357°38'50" e distância de 5,17m até o vértice AN2-P-0401, de coordenadas N=7.417.307,54 e E=312.819,84; azimute de 10°14'46" e distância de 3,85m até o vértice AN2-P-0402, de coordenadas N=7.417.311,33 e E=312.820,52; azimute de 346°49'09" e distância de 12,42m até o vértice AN2-P-0403, de coordenadas N=7.417.323,42 e E=312.817,69; azimute de 314°51'53" e distância de 5,57m até o vértice AN2-P-0404, de coordenadas N=7.417.327,35 e E=312.813,75; azimute de 291°30'17" e distância de 2,89m até o vértice AN2-P-0405, de coordenadas N=7.417.328,41 e E=312.811,05; azimute de 328°15'46" e distância de 5,20m até o vértice AN2-P-0406, de coordenadas N=7.417.332,83 e E=312.808,32; azimute de 300°24'15" e distância de 4,13m até o vértice AN2-P-0407, de coordenadas N=7.417.334,92 e E=312.804,76; azimute de 291°39'19" e distância de 7,98m até o vértice AN2-P-0408, de coordenadas N=7.417.337,87 e E=312.797,34; azimute de 310°06'50" e distância de 12,41m até o vértice AN2-P-0409, de coordenadas N=7.417.345,86 e E=312.787,85; azimute de 329°22'56" e distância de 4,06m até o vértice AN2-P-0410, de coordenadas N=7.417.349,36 e E=312.785,78; azimute de 336°04'36" e distância da 5,20m até o vértice AN2-P-0411, de coordenadas N=7.417.354,11 e E=312.783,67; azimute de 03°47'23" e distância de 3,99m até o vértice AN2-P-0412, de coordenadas N=7.417.358,09 e E=312.783,93; azimute de 09°52'36" e distância de 1,72m até o vértice AN2-P-0413, de coordenadas N=7.417.359,78 e E=312.784,23; azimute de 53°21'55" e distância de 4,12m até o vértice AN2-P-0414, de coordenadas N=7.417.362,24 e E=312.787,53; azimute de 58°44'40" e distância de 5,16m até o vértice AN2-P-0415, de coordenadas N=7.417.364,91 e E=312.791,94; azimute de 61°39'41" e distância de 9,22m até o vértice AN2-P-0416, de coordenadas N=7.417.369,29 e E=312.800,06; azimute de 66°14'51" e distância de 20,33m até o vértice AN2-P-0417 de coordenadas N=7.417.377,48 e E=312.818,67; azimute de 58°57'51" a distância de 8,29m até o vértice AN2-P-0418, de coordenadas N=7.417.381,76 e E=312.825,78; azimute de 66°15'57" e distância de 6,32m até o vértice AN2-P-0419, de coordenadas N=7.417.384,30 e E=312.831,57; azimute de 74°06'46" e distância de 2,44m, até o vértice AN2-M-0159, de coordenadas N=7.417.384,97 e E=312.833,92, azimute de 61°31'39" e distância de 299,49m até o ponto MC-01 de coordenadas N=7.417.527,75m e E=313.097,19m; azimute de 62°45'27" e distância de 108,43m até o ponto MC-02 de coordenada - E=313.193,60m - N=7.417.577,38m; deflete à direita com azimute de 167°27'51" e distância de 8,35m até o ponto MC-03, ponto inicial da descrição, confrontando com a Faixa de domínio da **RODOVIA EDGARD MÁXIMO ZAMBOTTO (SP-340)**, km 39+400 metros, encerrando uma área total de 72.217,07m²."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 7.446/2025- fls. 05

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 20 de fevereiro de 2025.


KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo